



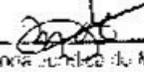
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL Nº 2566 DE
22/12/09 - 28/12/09
pág. 08


Secretaria Municipal do Município

LEI N.º 1800/2009

SÚMULA: "ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI
1724/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições
legais aprovou, e eu, MARIA IZAURA DIAS
ALFONSO, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica alterado o "caput" do art. 3º da Lei n.º 1724/2009, o qual passa a ter a seguinte redação:

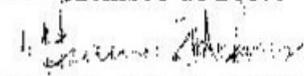
"**Art. 3.º** - Deverá constar obrigatoriamente na escritura Pública a ser lavrada dentro de 200 (duzentos) dias, cláusulas resolutivas expressas, segundo as quais, o imóvel doado reverterá ao Patrimônio Público, nas seguintes condições:"

Parágrafo único: Mantém-se todos os incisos do art. 3.º da Lei n.º 1.724/2009.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 18
de Dezembro de 2009.


MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal